DOCUMENTO REFERÊNCIA

PME (2015 – 2025)
Diagnóstico, Metas e Estratégias.

Prefeitura Municipal de ARAGUAÇU
o futuro se faz agora Adm. 2013 - 2016

Secretaria Municipal de Educação
Araguaçu/To
Um Novo Tempo na Educação

Plano Municipal de Educação

LEI Nº _____, DE ___ JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal da Educação - SEMED;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores de Araguaçu;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

II - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito Municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído no decreto N° 061/2013.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME previstos no art. 8º.

§ 4º Caberá aos gestores municipais a busca constante de todo o necessário para a implementação das metas e estratégias deste PME, nas instâncias permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que serão criadas conforme o disposto no Art. 7º § 5º, 6º e 7º da Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação.

Art. 8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade, conforme o disposto no Art. 9º da Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução, conforme o disposto no Art. 10º da Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação.

Art. 10. O Sistema Municipal de Avaliação da Educação constituirá fonte de informação a partir do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput observado, produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação a organização técnica da elaboração e dos cálculos dos indicadores referidos no § 1º.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os

sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, ao vigésimo quinto (25) dia do mês de junho (06) de dois mil e quinze (2015).

LUZIANO PEREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Luziano Pereira Rocha
Prefeito de Araguaçu

Maria Lúcia Rosa Leal
Secretária de Educação

Coordenação Geral
Aparecida Maria da Silva Lacerda

Comissão Executiva do PME
Maria Lúcia Rosa Leal
Aparecida Maria da Silva Lacerda
Verônica Maria Rodrigues de Araújo Faria
Maylon Victor da Silva Pinho

Organização, Redação e Análise dos Dados
Maria Lúcia Rosa Leal
Aparecida Maria da Silva Lacerda
Maylon Victor da Silva Pinho

Coleta de Dados
Verônica Maria Rodrigues de Araújo Faria
Maylon Victor da Silva Pinho

Delegados da I Conferência Municipal de Educação
Rosimeire Ramos Pereira
Vildete Alves P. R. Sabino
Letícia Luciana Gomes
Alcino Pereira de Miranda Neto
Marta Ferreira Rosa de Oliveira
Roseni Maria de Sousa Cardoso
Ondina Batista dos Santos
Joel Mariano de Souza Sobrinho
Adriana Chaves Gomes dos Santos
Messias Francisco de Sousa
Marilene Rosa Leal de Miranda
Jeane Cristina Tavares dos Santos
Rozilene Mendes Pereira Galvão
Ana Maria Sabino Tavares
Maria de Fátima Guedes Nogueira
Sandra Helena Teixeira
Vera Lucia Pereira de Almeida
Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues
Lucilene Bezerra dos Santos
Sônia Martins Rodrigues
Arlene Tavares Figueredo
Kátia Mª Vieira Abreu
Josilene Batista da Silva
Ubiratan Vigentine Parreiras
Joice Batista M. Delfino
Fabio Marques dos Santos
Wagnei Carneiro de Morais
Gilmar Gonçalves Pereira
Thamyres Pereira Cavalcante
Robson de Aquino Sampaio
Clara Grazielle de Carvalho e Silva
Juliano de Oliveira Freitas
José Maria Teles de Araújo Filho
Maricélia Lopes da Silva
Ana Pereira Siqueira
Raimunda Pinto de Oliveira
Gilneide Gonçalves Pereira
Marileide Bento da Silva
Marilene Gomes Cortez
Geovane Soares Gois
Oneide Moura Cortez Silva
Verônica Maria Rodrigues de Araújo Faria
Ildinemar Gonçalves Nery

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO

1. OBJETIVO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....10

2. A TRAJETORIA.....12

3. HISTÓRICO.....16

4. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.....17

II. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. ASPÉCTOS HISTÓRICOS.....19

2. LOCALIZAÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS.....21

CLIMA.....21

3. ASPÉCTOS POPULACIONAIS.....22

4. ASPÉCTOS SOCIOECONÔMICOS DE ARAGUAÇU.....25

SAÚDE.....34

SANEAMENTO BÁSICO.....37

5. ASPÉCTOS CULTURAIS.....40

6. ASPÉCTOS EDUCACIONAIS.....43

PARCEIROS.....47

DIAGNÓSTICO POR NÍVEL DE ENSINO

EDUCAÇÃO BÁSICA.....49

EDUCAÇÃO INFANTIL.....49

DIAGNÓSTICO.....50

ENSINO FUNDAMENTAL.....53

DIAGNÓSTICO.....54

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IDEB.....55

ENSINO MÉDIO.....59

DIAGNÓSTICO.....60

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....61

FINANCIAMENTO E REGIME DE COLABORAÇÃO.....61

DIAGNÓSTICO.....64

METAS E ESTRATÉGIAS POR NÍVEL DE ENSINO

EIXO I: EDUCAÇÃO BÁSICA I.....67

EDUCAÇÃO INFANTIL.....67

EIXO II: EDUCAÇÃO BÁSICA II.....70

ALFABETIZAÇÃO.....70

ENSINO FUNDAMENTAL.....71

ENSINO MÉDIO.....72

EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.....74

EIXO III: EDUCAÇÃO SUPERIOR.....76

EIXO IV: MODALIDADES DE ENSINO.....79

EDUCAÇÃO DO CAMPO.....79

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).....80

EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....83

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....85

EIXO V: FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.....88

FORMAÇÃO INICIAL.....88

FORMAÇÃO CONTINUADA.....89

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....90

EIXO VI: GESTÃO DEMOCRÁTICA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.....93

GESTÃO DEMOCRÁTICA.....93

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.....94

EIXO VII: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....98

AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO.....99

DOCUMENTO REFERÊNCIA PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARAGUAÇU-TO

2015 - 2025

I. APRESENTAÇÃO

1. OBJETIVO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade, e está embasado em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VII e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e na Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

Considerando a necessidade do estabelecimento de registros da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte[1] de recursos financeiros, nos limites e capacidades para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, o PME constitui um instrumento de planejamento visando às diretrizes previstas nos objetivos educacionais para atingir as metas estabelecidas.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação.

Consiste no propósito do Poder Público em desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais para os próximos dez anos, 2015-2025.

Constituíram subsídios para a preparação desse documento, estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, que apontaram as expectativas a serem contempladas pela Secretaria Municipal da Educação.

Como resultado do conjunto de aspirações comunitárias, constitui-se em instrumento fundamental para que nosso município possa definir com clareza e responsabilidade a sua competência na área educacional, aspecto imprescindível para que possamos assumir o comando de nosso processo de desenvolvimento sócio-econômico-cultural sustentável.

Trata-se do primeiro Plano Municipal de Educação do município de Araguaçu. Ele será o norteador da Política Educacional do Município, pois em sua apresentação como programa detalhado quantificando e qualificando no espaço e no tempo, configura-se com o registro de objetivos e metas comuns, decorrentes de um processo de discussão e reflexão sobre as nossas necessidades efetivamente identificadas, as ações já realizadas até aqui, os recursos financeiros disponíveis e previstos, os aspectos legais que nos dão sustentação e que deverão ser atendidos e o reconhecimento das obrigações legais para com a Educação. Este Plano aponta para num período correspondente a 10 anos o que cabe ao município realizar, e o que lhe compete demandar a outras instâncias governamentais, para, de forma articulada, coerente e racionalmente integrada às metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação responder as questões educacionais do município.

Lembramos o contido na Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que o município deverá desenvolver suas ações educacionais integradamente às Políticas e Planos Educacionais da União e do Estado, destarte[2], este Plano Municipal considerou em suas diretrizes, objetivos e metas o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001. Tanto quanto considerado no PNE, este Plano Municipal de Educação objetiva contribuir gradativamente, para a melhoria das condições e da qualidade de vida de toda a sociedade, propondo uma Educação de Qualidade a todos os níveis, elevação global do nível de escolarização da população, redução nas desigualdades sociais, a democratização da gestão do ensino e a realização de uma educação efetivamente inclusiva.

Este Plano Municipal de Educação que projeta políticas e fixa objetivos para a Educação Municipal em diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, concretamente responsabiliza-se pelas demandas e respectivos recursos para sua

1aporte: contribuição. 2desarte: desse modo.

atual rede e seu crescimento nas áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Inclusiva, com ações em curto, médio e longo prazo.

2. A TRAJETÓRIA

Por volta de 1932, um grupo de homens e mulheres da elite intelectual, além de renomados educadores, lançou o “Manifesto dos Pioneiros”, no qual destacaram a necessidade central de se elaborar um plano amplo e contextualizado visando promover e desenvolver a educação no País. Esse movimento tomou ampla dimensão e repercussão tão forte que, dois anos depois, quando da elaboração da Constituição de 1934, o art. 150 explicitava como uma das competências da União “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados” (Didonet, 2000, p.18).

As Constituições posteriores (1946, 1967, 1969 – Emenda Constitucional) mantiveram a necessidade de o país ter um Plano de Educação, exceto a Constituição de 1937, que omitiu esse tema. No entanto, somente em 1962 foi elaborado um primeiro Plano Nacional de Educação - PNE, sob a vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024 de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, iniciativa essa aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos (Didonet, 2000, p.18).

Em 1965, o PNE sofreu uma primeira revisão, quando foram introduzidas algumas normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais. Em 1966, uma nova revisão, que se denominou de Plano Complementar de Educação, introduziu importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o mercado de trabalho e o atendimento de analfabetos com mais de dez anos.

A ideia de uma lei propriamente dita ressurgiu em 1967, novamente proposta pelo Ministério da Educação e Cultura e discutida em quatro encontros nacionais de Planejamento, sem que a iniciativa chegasse a termos concretos.

No bojo da emergência do processo de redemocratização do país, surgiram vários movimentos sociais em defesa do direito à educação, reivindicando inclusive, a ação planejada do poder público. Todo esse processo político desaguou na Constituição de 1988. Por esse motivo, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, a Constituição Federal de 1988, retomou a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área da educação. O art. 214 da CF contempla esta obrigatoriedade.

A lei estabelecerá que o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do poder público a conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Nos anos seguintes, iniciam-se as discussões sobre as novas diretrizes e bases da educação nacional que duraram cerca de oito anos, culminando na nova LDB (Lei nº 9.394/96).

Por outro lado, no mês de março de 1990, foi realizada a Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, promovida pela UNESCO, com uma grande quantidade de entidades internacionais participando do evento, que tinha o objetivo de erradicar o analfabetismo e universalizar a educação obrigatória (Didonet, 2000, p. 19). A Declaração Mundial sobre Educação para Todos e o Marco de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem foram aprovados e constituem documentos de compromissos dos países signatários[1], entre eles o Brasil (Didonet, 2000, p.19). Ainda na década de 90, precisamente nos anos de 1993 e 1994, o Ministério da Educação, em parceria com a UNICEF e a UNESCO, coordenou um movimento voltado para a elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos. Alguns processos, denominados ascendentes[2], geraram planos municipais, estaduais e, finalmente, um plano

nacional. A Lei nº 9.394, de 1996, que “estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, determina nos arts. 9º e 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e institui a Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

A LDB explicita então:

> *Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.*
>
> *§1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.*

Em 10 de fevereiro de 1998, o deputado Ivan Valente apresentou no Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.155/98 que “apresenta o Plano Nacional de Educação. A construção desse plano atendeu aos compromissos assumidos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública – desde sua participação nos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, consolidou os trabalhos do I e do II Congresso Nacional de Educação – CONED e sistematizou as contribuições advindas de diferentes segmentos da sociedade civil. Na justificativa, destaca o autor, a importância desse documento-referência que contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais brasileiros, embasado nas lutas e proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária” (Didonet, 2000, p. 33).

Um segundo projeto de lei, encaminhado pelo Poder Executivo e elaborado pelo Ministério da Educação após consulta a várias entidades educacionais e realização de seminários regionais de estudos para coleta de sugestões, foi protocolado na Câmara dos Deputados, sob o nº 4.173/98. Em 13 de março de 1998, o PL nº 4.173 foi anexado ao de nº 4.155, que tinha precedência por ter sido protocolado antes. Num processo único, foram distribuídos às comissões da Câmara dos Deputados para estudos e tramitação legislativa. No final dos estudos e

debates, o relator do Projeto de Lei optou em apresentar um substitutivo, em setembro de 1999, que foi entregue aos membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto para análise. Como resultado do recebimento de sugestões, uma nova versão foi apresentada à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em 09 de novembro de 1999, e aprovada no dia 30 do mesmo mês. Em abril de 2000, foi aprovado requerimento de urgência ao Projeto do PNE, conduzindo-o ao plenário da Câmara dos Deputados, deixando de tramitar nas duas comissões restantes (de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação).

O Parecer dos relatores dessas comissões seria dado em plenário. Em 23 de maio, a Sessão Plenária foi transformada em Comissão Geral, com a finalidade de realizar um amplo debate do Projeto com especialistas e dirigentes de entidades da educação. Finalmente, o substitutivo da Comissão de Educação e Desporto ao PL nº 4.155 foi aprovado, com duas emendas incorporadas ao texto, e encaminhado ao Senado que aprovou na integra o Projeto de Lei que institui o PNE e seu anexo. Estava assim aprovado o Plano Nacional de Educação.

Em janeiro de 2001, o Presidente da República sancionou a lei que instituiu o Plano Nacional de Educação, com vetos a nove metas, que ainda não foram submetidas à votação do Congresso Nacional. Ressalta-se que a maioria dos vetos recaiu sobre os recursos financeiros e três deles referem-se especialmente ao capítulo do financiamento da educação. Os vetos implicaram no comprometimento da viabilização das metas e diretrizes explicitadas no plano, pois não se tem um indicador de prioridade conferida à educação; não permite comparações internacionais, isso no caso do “percentual de gastos públicos com educação em relação ao PIB”; não permitiu as três esferas governamentais a definição de parâmetros acerca do valor correspondente ao padrão mínimo de qualidade, no caso de “orientar os orçamentos nas três esferas, de modo a cumprir as vinculações e subvinculações constitucionais”, entre outras restrições.

É importante ressaltar que o PME constitui uma peça de planejamento prevista na constituição, tanto quanto o Plano Plurianual – PPA. Entretanto, a compatibilização deve ser feita com prevalência do PME, uma vez que seu prazo de vigência é maior. Em âmbito nacional a própria Lei nº 10.172/01 prevê que os PPAs deem suporte às metas do PNE.

3. HISTÓRICO

Nos anos de 1993 e 1994, em função dos compromissos assumidos na Conferência Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990), o Ministério de Educação e Cultura liderou a elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos (restrito ao ensino fundamental), gerando planos municipais, estaduais e, finalmente, o Plano Nacional. Então, sob a égide[1] da Constituição Federal de 1988 e do reordenamento jurídico do País, explicitava-se que, de acordo com as responsabilidades constitucionais e dentro do espírito federativo, compete aos estados e municípios, articuladamente, implantar e implementar seus Planos Decenais de Educação e seus desdobramentos, de acordo com as especificidades e características regionais e locais.

A partir dessa mesma visão sistêmica da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDBEN[2]) determina, no artigo 9º, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios. O artigo 87 estabelece a Década da Educação, determinando a obrigatoriedade de, em um ano, encaminhar o Plano Nacional ao Congresso Nacional. Finalmente, em 2001, aprova-se o Plano Nacional de Educação (PNE) para dez anos, elaborado a partir da Constituição de 1988 e da nova LDBEN. Na Lei N.º10.172/2001, que o aprovou, fica estabelecida a obrigatoriedade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios elaborarem Planos Decenais, com base no Plano Nacional: “Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes”.

O PME/A tem as seguintes características:

- É um plano de Estado, não do governo, devendo projetar suas metas para um período de 10 anos, ultrapassando, portanto, pelo menos dois mandatos da administração municipal;
- Por ser aprovado por lei, tem maiores garantias de que, na sua essência, seja executado, ainda que ajustes possam vir a ser feitos para o enfrentamento de novas realidades;

1 égide: proteção, amparo, defesa.

2 LDBEN: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Destina-se, prioritariamente, ao poder público municipal, mas deve ser o resultado do debate democrático produzido na sociedade, traduzindo seus pactos e perspectivas permanentes;
- Conforme disposição legal está articulado ao Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e em conformidade com os princípios emanados das Câmaras Municipais de Educação.
- Não é um Plano da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nem da Rede Municipal de Ensino (RME); a abrangência de seus objetivos e metas é a do Sistema Municipal de Ensino.
- A ideia de Plano da área da Educação, no país, portanto, é antiga e, em alguns momentos de nossa história, chegou a ser implementada, ainda que parcialmente, estando sempre subjacente a ideia de que deveria ser fixado por lei. Neste contexto, portanto, impõe-se a elaboração do Plano Municipal de Educação de Araguaçu (PME/A).

4. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, tem como objetivos: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais.

Com vigência de dez anos, o PNE apresenta um diagnóstico e estabelece diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino, para a formação e a valorização do magistério e para o financiamento e a gestão da educação. Essa abordagem está direcionada para os seguintes temas:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Educação Superior;

- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação à Distância e Tecnologias Educacionais;
- Educação Especial;
- Educação Indígena;
- Magistério da Educação Básica;
- Financiamento e Gestão.

II. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. ASPECTOS HISTÓRICOS

O povoamento desta região originou-se da descoberta e exploração de um garimpo de cristal, na Serra do Clemente, nome dado ao povoado surgido em 1948. Seus fundadores foram: Alexandrino Cândido Gomes, Salvador José de Oliveira, Tertuliano Coroado Lustosa, Cícero Américo Fernandes e outros. A primeira casa, construída por Salvador Caetano, situou-se nas margens do córrego Matinha, em forma de chácara; o segundo morador da Serra do Clemente foi o desbravador Alexandrino Cândido, proprietário da fazenda Água Bonita transportador de víveres para o garimpo.

Em 1950, havia no local apenas a Escola Serra do Clemente, três casas comerciais e vinte residenciais. Em 1951, instalava-se o posto de arrecadação estadual, devido às transações de gado bovino para o sul do estado. As famílias Tavares e Corado Lustosa contribuíram bastante para o progresso da localidade, que em 1955, passava à condição de distrito, com o nome de “MATINHA”, que originou do córrego em cujas margens fundaram-se a povoação.

Pela lei estadual nº 2.135, de 14 de novembro de 1958, deu-se sua elevação a município, oficialmente instalado em 1º de janeiro de 1959, com o topônimo “ARAGUAÇU”, do tupi região do Araguaia, rio que banha a região.

O município de Araguaçu está localizado na mesorregião ocidental do Estado do Tocantins, integrando a 15ª Região Administrativa do estado, na Bacia do Araguaia, extremo sul tocantinense. A Serra do Clemente surgiu como garimpo de cristal. Uma povoação se fazia necessária nas imediações, para funcionar como centro de abastecimento. Assim surgia Araguaçu, cujo primeiro nome foi “Povoado de Serra do Clemente”, iniciado no ano de 1948. São fundadores do povoado: Alexandrino Cândido Gomes, Salvador José de Oliveira, Tertuliano Corado Lustosa, Cícero Américo Fernandes e outros. A primeira casa construída foi a do senhor

Salvador Caetano de Oliveira, às margens do Córrego Matinha, onde se organizou uma chácara.

O senhor Alexandrino Cândido Gomes, conhecido como desbravador daquela região organizando fazendas, foi o segundo morador da Serra do Clemente. Já possuía uma fazenda, denominada “Água Bonita”, onde atualmente se encontra instalado um frigorífico, aquém 18 km. Com um caminhão de sua propriedade, depois de algumas dificuldades chegou com um carregamento de víveres, destinado à venda no garimpo.

Foi instalada uma escola no povoado, denominada “Escola Isolada de Serra do Clemente”.

Como centro de abastecimento do garimpo de Serra do Clemente, o povoado pouco progrediu.

Ainda em 1950, registravam-se apenas uma escola isolada, três casas comerciais e cerca de 20 casas residenciais. Em 1951, visto o crescimento da agropecuária nas imediações, foi instalado um posto de arrecadação estadual, sobre responsabilidade do Senhor Diocleciano Barbosa, nomeado fiscal arrecadador. O mesmo morou ali com sua numerosa família. Duas grandes famílias (Tavares e Corado Lustosa), vindas do nordeste brasileiro, Ceará e Piauí respectivamente, contribuíram tanto para o aumento da população, quanto para a organização do Distrito.

Mais tarde, com a criação do Distrito em 1955, o povoado passou a denominar-se “Matinha”. Em 1958, o distrito foi desmembrado do município de Peixe e neste mesmo ano elevado à categoria de município, por meio da Lei Estadual n.º 2.135, de 14 de novembro de 1958, sendo o topônimo finalmente mudado para “Araguaçu”. O nome atual é de origem indígena, tirado de Araguaia + Açu = Grande, Grande Araguaia. O primeiro prefeito, nomeado pelo governador do Estado, foi o senhor Raimundo Cavalcante, administrando de 1º de janeiro de 1959 a 31 de janeiro de 1961. A 03 de Outubro de 1960 foram realizadas as primeiras eleições para a escolha do primeiro prefeito Constitucional, sendo eleito o senhor Tertuliano Corado Lustosa.

Sua padroeira é Nossa Senhora da Conceição, festejada em 08 de dezembro.

Seu Bioma é o Cerrado. Gentílico: araguaçuense.[1]

2. LOCALIZAÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Araguaçu localiza-se a uma latitude 12º55'50" sul e a uma longitude 49º49'35" oeste, estando a uma altitude de 278 metros. Possui uma área de 5.167,9 km² e têm como municípios limítrofes as cidades de Figueirópolis, Sandolândia e Alvorada ao norte. Estado de Goiás ao sul, ao leste e ao oeste e também as cidades de Alvorada e talismã a leste. Sua distância em relação à capital é de 413 km.

CLIMA

Araguaçu apresenta um clima tropical. No inverno existe muito menos pluviosidade que no verão. O clima é classificado como Aw segundo a Köppen e Geiger. A temperatura média anual é de 26.5 °C. A pluviosidade média anual é 1690 mm.

O mês mais seco é Julho e tem 3 mm de precipitação. A maioria da precipitação cai em Dezembro, com uma média de 306 mm.

O mês mais quente do ano é Setembro com uma temperatura média de 27.5 °C. Com uma temperatura média de 24.9 °C, Junho é o mês com a mais baixa temperatura ao longo do ano.

A diferença entre a precipitação do mês mais seco e do mês mais chuvoso é de 303 mm. Ao longo do ano as temperaturas médias variam 2.6 °C.

---

1 Fonte: Halum, César Hanna Municípios tocantinenses - suas origens, seus nomes/César Hanna Halun. - Palmas: Provisão, 2008 362p.;il (com adaptações).

5. 3 ASPÉCTOS POPULACIONAIS

TABELA 1

População Residente, Taxa Anual de crescimento, Densidade Demográfica e taxa de Urbanização Fonte: IBGE – Censo 2010		
Informações	**2000**	**2010**
População	9.346	8.786
Taxa de Urbanização (%)	66,95	66,95
Densidade Demográfica (hab./km^2)	1,81	1,70
Taxa Anual de crescimento 2000/2010(%)	-0,62	
Estimativa População - 2012[1]	8,702	

TABELA 2

População Residente, por Situação do Domicilio e Sexo – 2000 e 2010 Fonte: IBGE – Censo 2010				
População por Situação de Domicilio e Sexo	**2000**	**(%)**	**2010**	**(%)**
População Total	**9.346**	**-**	**8.786**	**-**
População Urbana	**6.257**	**66,95**	**5.882**	**66,95**
Homes	3.074	49,13	2.893	49,18
Mulheres	3.183	50,87	2.989	50,82
População Rural	**3.089**	**33,05**	**2.904**	**33,05**
Homens	1.693	54,81	1.618	55,72
Mulheres	1.396	45,19	1.286	44,28

TABELA 3

População Residente por Cor e Raça – 2010 Fonte: IBGE – Censo 2010	
População Residente	**Cor ou Raça**
Total	**8.786**
Branca	3.107
Preta	674
Amarela	77
Parda	4.913
Indígena	15
Sem Declaração	-

TABELA 4

População Residente por faixa Etária e Sexo – 2010 Fonte: IBGE – Censo 2010						
Grupos de Idade	**Homens**	**(%)**	**Mulheres**	**(%)**	**Total**	**(%)**
TOTAL	**4.511**	**100,00**	**4.275**	**100,00**	**8.786**	**100,00**
Menos de 1 ano	55	1,22	64	1,50	119	1,35
De 1 a 4 anos	249	5,52	226	5,29	475	5,41
De 5 a 9 anos	363	8,05	335	7,84	698	7,94
De 10 a 14 anos	449	9,95	402	9,40	851	9,69
De 15 a 19 anos	367	8,14	342	8,00	709	8,07
De 20 a 24 anos	350	7,76	289	6,76	639	7,27
De 25 a 29 anos	325	7,20	348	8,14	673	7,66
De 30 a 34 anos	359	7,96	380	8,89	739	8,41
De 35 a 39anos	362	8,02	349	8,16	711	8,09
De 40 a 44 anos	334	7,40	341	7,98	675	7,68
De 45 a 49 anos	271	6,01	241	5,64	512	5,83
De 50 a 59 anos	440	9,75	433	10,13	873	9,94
De 60 a 69 anos	300	6,65	292	6,83	592	6,74
De 70 ou mais	287	6,36	233	5,45	‘520	5,92

PIRÂMIDE POPULACIONAL

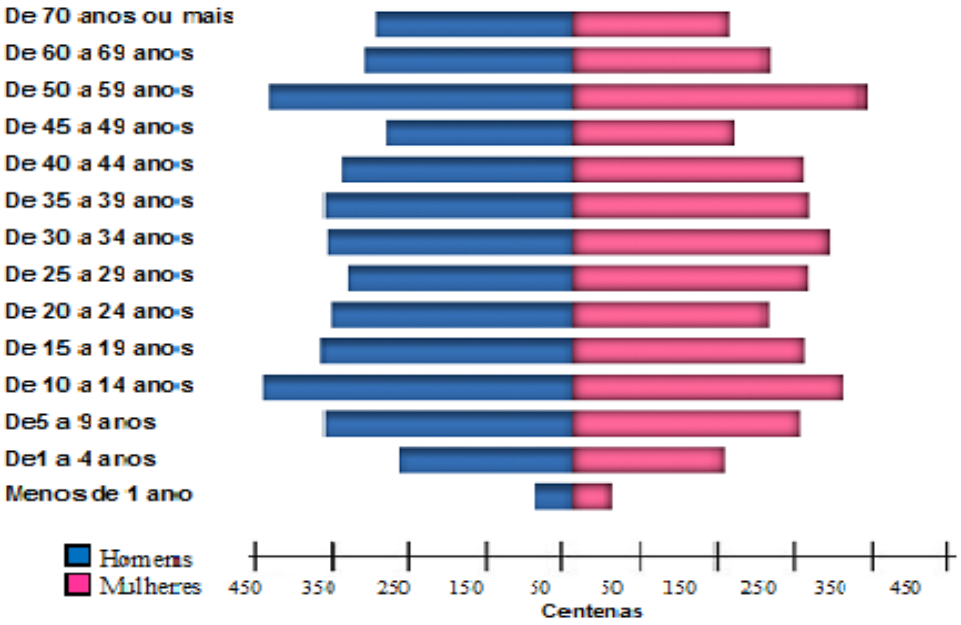

TABELA 5

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - 1991, 2000 e 2010 Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa			
Taxas	**1991**	**2000**	**2010**
Esperança de vida ao nascer (em anos)	59,23	64,96	72,78
Mortalidade até 1 ano de idade por mil nascidos vivos)	66,94	43,81	19,00
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	87,29	56,29	20,45
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,16	2,52	1,90

TABELA 6

Eleitores Inscritos e Aptos – 2011 3 2012 Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (Posição em dezembro de cada ano)	
Ano	**Eleitores**
2011	6.762
2012	6.692

4. ASPÉCTOS SOCIOECONÔMICOS DE ARAGUAÇU

TABELA 1

IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) - 1991 2000 e 2010· Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa			
Índice	**1991**	**2000**	**2010**
IDH-M	0,332	0,542	0,675
IDH-M Longevidade	0,571	0,666	0,796
IDH-M Educação	0,118	0,388	0,602
IDH-M Renda	0,542	0,615	0,642

RANKING

Araguaçu ocupa a 2.545ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 2.544 (45,71%) municípios estão em situação melhor e 3.021 (54,29%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 139 outros municípios de Tocantins, Araguaçu ocupa a 23ª posição, sendo que 22 (15,83%) municípios estão em situação melhor e 117 (84,17%) municípios estão em situação pior ou igual.

TABELA 2

Famílias com Rendimento Mensal Familiar até 1/4 do Salário Mínimo (Pobreza Extrema), até Meio Salário Mínimo (Pobreza Absoluta) e até 1 Salário Mínimo (Pobreza) - 2000 e 2010 Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa.		
Situação das Famílias	**2000**	**2010[1]**
Total de Famílias	**2.767**	**2.927**
Em condição de pobreza extrema (%)[2]	11,53	16,33
Em condição de pobreza absoluta (%)[2]	35,60	43,85
Em condição de pobreza (%)[2]	68,20	79,41

TABELA 3

Número de Famílias Atendidas pelo Programa Bolsa Família - 2011 e 2012 Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa	
Ano	**Nº de famílias**
2011	430
2012	467

TABELA 4

Domicílios Particulares Permanentes, por Classes de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar Per Capita – 2010 Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO	
Classe de Rendimentos	**Nº de domicílios**
Total	**2.509**
Até ¼	290
Mais de 1/4 a ½	690
Mais de 1/2 a 1	892
Mais de 1 a 2	344
Mais de 2 a 3	64
Mais de 3 a 5	41
Mais de 5	36
Sem rendimento[1]	152

Nota 1: O IPEA define a condição de pobreza extrema quando o rendimento médio mensal per capita for de até um quarto do salário mínimo; pobreza absoluta quando o rendimento médio mensal per capita for de até meio salário mínimo e de pobreza absoluta quando o rendimento médio mensal per capita for até um salário mínimo.

(1) Resultados Preliminares do Universo do Censo Demográfico 2010. Inclusive os domicílios sem declaração de rendimento nominal mensal domiciliar per capita e com rendimento mensal domiciliar per capita somente em benefícios.

(2) As porcentagens apresentadas nas tabelas são acumulativas.

TABELA 5

Porcentagem da Renda Apropriada por Estratos da População - 1991, 2000 e 2010 Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa			
Estratos da População	**1991**	**2000**	**2010**
20% mais pobres	3,90	3,56	3,99
40% mais pobres	10,64	10,81	13,07
60% mais pobres	22,06	21,71	26,29
80% mais pobres	40,37	39,02	47,19
20% mais ricos	59,63	60,98	52,81

A economia de Araguaçu é baseada no rebanho bovino que é o maior de nosso estado!

Araguaçu apresentou em 2010 um crescimento do seu Produto Interno Bruto de 10% quando comparado ao ano de 2009, colocando a cidade na 23ª posição no ranking do PIB no Estado.

No município em 2010, a agropecuária foi responsável por 47,6% do valor adicionado com destaque para a criação de bovinos e as produções dos cereais arroz e milho.[1]

O setor de serviços representou um percentual de 41,6% do valor adicionado no município, com uma maior representatividade da administração pública. Já a indústria foi responsável por 10,8% do valor adicionado e apesar de não ser o setor com maior representatividade no município, foi o que mais cresceu no ano de 2010, cerca de 47%, com destaque para a construção civil.[2]

Fonte: Diretoria de Pesquisa
Nota 1: Texto referente ao Produto Interno Bruto (PIB) de 2010 foi divulgado em 2012.
Nota 2: Valor Adicionado é obtido pela diferença entre o valor de produção e o consumo intermediário.

TABELA 6

PIB e PIB Per Capita a Preços Correntes e Colocação do PIB no Estado - 2009 e 2010 Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Variável	**2009**	**2010**
PIB (1000 R$)	106.998	117.688
PIB – per capita anual (R$)	11.599	13.395
Colocação do PIB no Estado	22	23

TABELA 7

Valor Adicionado Bruto a Preços Correntes por Setor de Atividade - 2009 e 2010 Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa				
Setor	**2009**	**(%)**	**2010**	**(%)**
Total	**103.803**	**100,00**	**114.266**	**100,00**
Agropecuária (1000R$)	51.469	49,58	54.397	47,61
Indústria (1000R$)	8.406	8,10	12.367	10,82
Serviços (1000R$)	43.929	42,32	47.502	41,57

TABELA 8

Evolução dos Saldos do Emprego Formal por Setor de Atividade Econômica, com Ajustes1- 2011 e 2012 Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Setor	**Saldo 2011**	**Saldo 2012**
Extrato Miner	-2	-
Indústria de Transformação	3	-2
Serviços Industriais de Utilidade Pública	1	-
Construção Civil	-67	9
Comércio	15	-8
Serviços	43	-23
Administração Pública	-	-
Agropecuária	92	-34
Total	85	-58

TABELA 9

Ocupação da População de 18 anos ou mais - 2000 e 2010 Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Taxas	**2000**	**2010**
Taxa de atividade	63,96	61,01
Taxa de desocupação	12,39	9,48
Grau de formalização dos ocupados – 18 anos ou mais	26,84	40,13

TABELA 10

Nível Educacional dos Ocupados Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Porcentagem	**2000**	**2010**
% dos ocupados com fundamental completo	34,01	52,32
% dos ocupados com médio completo	19,59	36,71
% dos ocupados com ensino superior	1,66	10,01

TABELA 11

Rendimento Médio Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Porcentagem	**2000**	**2010**
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	60,76	31,43
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	84,51	81,72

TABELA 12

Estrutura Fundiária Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Grupo de área total	**Estabelecimentos**	**Área (há)**

Mais de 0 a menos de 5 há	32	86
De 5 a menos de 10 há	52	416
De 10 a menos de 20 ha	112	1.577
De 20 a menos de 50 ha	157	5.098
De 50 a menos de 100 ha	135	9.876
De 100 a menos de 200 ha	105	14.899
De 200 a menos de 500 ha	105	33.955
De 500 a menos de 1.000 há	58	40.108
De 1.000 a menos de 2.500 há	33	50.494
De 2.500 ha e mais	13	70.046
Produtor sem área	4	-
Total	**806**	**226.555**

TABELA 13

Condição Legal das Terras – 2006 **Fonte: IBGE/Censo Agropecuário 2006/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa**		
Condição Legal das Terras	**Estabelecimentos**	**Área (ha)**
Próprias	768	225.675
Sem titulação definida	29	473
Arrendadas	2	x
Parceria	-	-
Ocupadas	3	35

TABELA 14

Utilização das Terras nos Estabelecimentos, por Tipo de Utilização – 2006 **Fonte: IBGE/Censo Agropecuário 2006/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa**		
Utilização Das terras	**Estabelecimento**	**Área (ha)**
Lavouras		
Permanentes	11	92
Temporárias	53	1.349
Área plantada com forrageira para corte	112	7.198
Área para cultivo de flores(inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação.	-	-

Pastagens.	X	X
Naturais	186	17.903
Pastagens plantadas degradadas.	90	3.460
Pastagens plantadas em boas condições.	661	119.803
Matas e/ou florestas	X	X
Matas e/ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal.	603	64.379
Matas e/ou florestas naturais (exclusive área de preservação permanente e as áreas em sistemas agroflorestais).	49	6.508
Florestas plantadas com essências florestais.	3	77
Sistemas agroflorestais.	X	X
Área cultivada com espécies florestais também usada para lavouras e pastejo de animais.	17	1.743
Área não ocupada com lavouras, pastagens, matas e/ou florestas.	X	X
Tanques, lagos, açudes e/ou área de águas públicas para exploração da agricultura.	113	987
Construções, benfeitorias ou caminhos.	180	1.344
Terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas, etc.).	7	71
Terras inaproveitáveis para agricultura ou pecuária(pântanos, areias, pedreiras, etc.).	35	1.641

TABELA 15

Efetivo dos Rebanhos – 2010 e 2011 **Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa**		
Rebanho	**2010**	**2011**
Bovinos	296.190	315.400
Aves	30.000	30.250
Suínos	4.370	4.400
Ovinos	1.300	1.535
Equinos	3.580	3.930
Muares	720	734
Caprinos	330	340
Asininos	45	50
Bubalinos	352	291

TABELA 16

Principais Produtos de Origem Animal - 2010 e 2011 Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Produtos	**2010**	**2011**
Leite de vaca (litros/ mil)	5.065	8.761
Ovos de galinha (dúzias/mil)	75	76
Mel de abelha (kg)	6.850	4.800

TABELA 17

Financiamentos Concedidos a Produtores e Cooperativas (Agrícola) - 2011 e 2012 Fonte: BACEN/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa	
Ano	**Valor (R$)**
2011	1.030.490,62
2012[1]	5.974.470,17

TABELA 18

Financiamentos Concedidos a Produtores e Cooperativas (Pecuária) - 2011 e 2012 Fonte: BACEN/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa	
Ano	**Valor (R$)**
2011	50.832.533,93
2012[1]	67.644.355,29

TABELA 19

Frota de Veículos - 2011 e 2012 Fonte: Departamento Nacional de Trânsito - Denatran/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa Posição em dezembro de cada ano	
Ano	**Quantidade**
2011	2.661
2012	2.845

(1)Dados Parciais e Preliminares - Janeiro a Dezembro - Nota: Finalidade - custeio, investimento e comercialização.

TABELA 20

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF 2012 Fonte: BACEN/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa						
Finalidade						
Atividade	Custeio		Investimento		Comercialização	
	Contrato	Valor R$	Contrato	Valor R$	Contrato	Valor R$
Agricultura	1	44.243,94	29	58.517,62	-	-
Pecuária	82	870.905,34	229	3.370.297,26	-	-
Total	**83**	**915.149,28**	**258**	**3.428.814,88**	**-**	**-**

TABELA 21

Consumidores de Energia Elétrica por Classe - 2011 e 2012 Fonte: Celtins/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Classe	2011	2012
Total	**3.554**	**3.669**
Residencial	2.372	2.493
Industrial	11	11
Comercial	258	254
Rural	844	841
Outros[1]	69	70

TABELA 22

Consumo de Energia Elétrica por Classe (MWh) - 2011 e 2012 Fonte: Celtins/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Classe	2011	2012
Total	**8.206**	**8.570**
Residencial	2.907	3.221
Industrial	100	100
Comercial	1.226	1.290
Rural	2.422	2.411
Outros[1]	1.552	1.548

(1) Inclui: Poder Público Municipal, Estadual e Federal, Iluminação Pública, Serviço Público e Consumo Próprio.

SAÚDE

TABELA 23

Número de Estabelecimentos de Saúde - 2009 e 2010 Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, Ref. Dez/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Tipo de Estabelecimento	**2009**	**2010**
Centro de Saúde/Unidade Básica5	5	5
Clínica Especializada/Ambulatório	-	-
Consultório Isolado	-	-
Hospital Geral	1	1
Policlínica	-	-
Posto de Saúde	-	-
Unidade de Apoio/Diagnose e Terapia	1	1
Unidade de Vigilância e Saúde	-	-
Total	**7**	**7**

TABELA 24

Número de Profissionais na Área da Saúde - 2009 e 2010 Fonte: Secretaria Estadual de Saúde/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Profissionais	**2009**	**2010**
Médico	9	8
Odontólogo	4	4
Fonoaudiólogo	-	-
Fisioterapeuta	1	3
Assistente Social	2	3
Nutricionista	-	1
Agente Comunitário	27	27
Farmacêutico	3	2
Psicólogo	3	5
Aux. de Enfermagem	19	18
Enfermeiro	12	16
Téc. de Enfermagem	12	31
Téc. Radiologia e Imagenologia	5	9
Téc. Laboratório em Patologia Clínica	-	-
Total	**97**	**127**

TABELA 25

Número de Leitos Existentes nas Unidades Cadastradas no SUS 2009 e 2010 Fonte: DATASUS - Sistema de Informações sobre a Mortalidade - SIM/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Tipo de Estabelecimento	2009	2010
SUS	27	27
NÃO SUS	-	-
Total	**27**	**27**

TABELA 26

Número de Óbitos por Faixa Etária - 2009 e 2010 Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Faixa Etária	**2009**	**2010**
Menos de 15 anos	1	2
De 15 a 19 anos	1	-
De 20 a 24 anos	1	2
De 25 a 29 anos	-	2
De 30 a 34 anos	1	2
De 35 a 39 anos	-	1
De 40 a 44 anos	1	2
De 45 a 49 anos	1	3
De 50 a 54 anos	1	3
De 55 a 59 anos	2	-
De 60 a 64 anos	2	2
De 65 a 69 anos	3	4
De 70 a 74 anos	5	5
De 75 a 79 anos	7	7
De 80 a 84 anos	8	2
De 85 a 89 anos	2	6
De 90 a 94 anos	6	5
De 95 a 99 anos	-	1
De 100 anos ou mais	-	-
Idade ignorada	-	-
Total	**42**	**49**

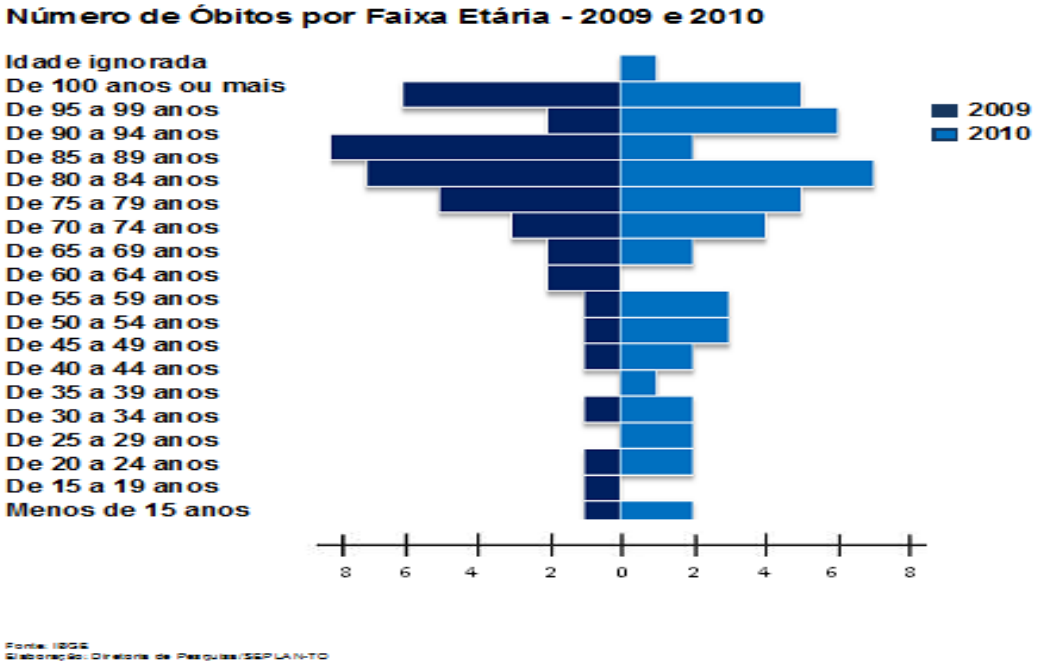

TABELA 27

Óbitos por Causa Morte - 2009 e 2010 Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Causa da morte	**2009**	**2010[1]**
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	1
Neoplasias [tumores]	7	4
Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	5	8
Doenças do aparelho circulatório	11	13
Doenças do aparelho respiratório	3	5
Doenças do aparelho digestivo	-	1
Algumas afecções originadas no período perinatal	1	-
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório não classificados em outra parte.	2	4
Causas externas de morbidade e de mortalidade	4	10
Outras[2]	1	5
Total	**35**	**51**

TABELA 28

Acidentes com Animais Peçonhentos - 2010 e 2011 Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins-SESAU em 27.01.2012/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa		
Espécie	**2010**	**2011**
Serpente	5	2
Aranha	1	1
Escorpião	8	13
Lagarta	-	-
Abelha	-	-
Outros	-	1
Total	**14**	**17**

SANEAMENTO BÁSICO

TABELA 29

Domicílios Particulares Permanentes, por Forma de Abastecimento de Água – 2010 Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa	
Forma de Abastecimento de Água	**2010**
Rede Geral de distribuição	1.742
Poço ou nascente da propriedade	1.176
Outra	10
Total[1]	2.928

(1) Dados Preliminares do Censo 2010
(2) Inclui: Doenças do Sangue, Transtornos Mentais e Comportamentais, Doenças do Sistema Nervoso, Doença do Olho, Doença do ouvido, Doença da pele e do tecido subcutâneo, Doença do sistema osteomuscular, Doença do aparelho geniturinário, Gravidez, parto e puerpério, Malformação Congênita e deformidades e anomalias cromossômicas.

TABELA 30

Domicílios Particulares Permanentes, por Existência e Número de Banheiros de Uso Exclusivo do Domicílio – 2010 Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa	
Existência de banheiro de uso exclusivo do domicílio	**2010**
Tinham	2.795
1	2.184
2	484
3	99
4 ou mais	28
Não tinham	133
Total[1]	**2.928**

TABELA 31

Domicílios Particulares Permanentes, por Existência de Banheiro ou Sanitário e Tipo de Esgotamento Sanitário – 2010 Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa	
Tipo de esgotamento sanitário	2010
Tinham	**2.870**
Rede Geral de Esgoto ou Pluvial	**6**
Fossa Séptica	**59**
Outro	**2.805**
Não tinham	**58**
Total[1]	**2.928**

(1)Inclusive os domicílios sem declaração do tipo do domicílio.

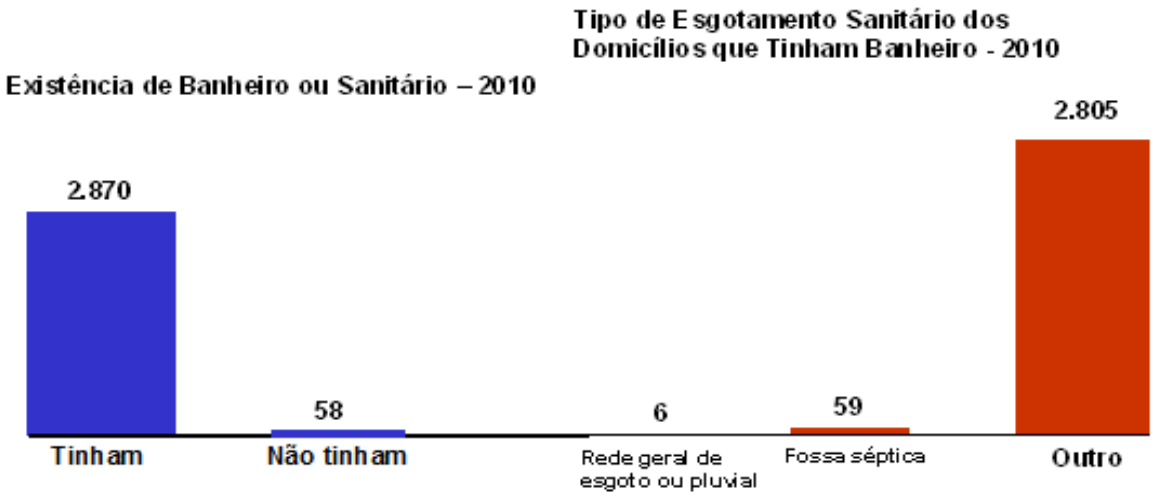

Fonte: IBGE
Elaboração: Diretoria de Pesquisa/SEPLAN-TO

5. ASPÉCTOS CULTURAIS

A cidade de Araguaçu possui um amplo calendário de festas e eventos. Os principais são:

- Em fevereiro - Carnaval, realizado pela Prefeitura Municipal e Comércios da
- cidade.
- Em março - o Baile destaque, onde é feita homenagem às pessoas que mais se destacaram em suas profissões.
- Em maio - Dia das mães, comemorado pelas Escolas Municipais e Estaduais.
- Em junho - Festa Junina comemorada pelas Escolas Municipais e Festa Junina comemorada pela Equipe da Emissora de Rádio da Cidade (Rio Verde FM).
- Em agosto - Dia do Estudante e Dia dos Pais comemorado pelas escolas Municipais.
- Setembro ou outubro - Expo Araguaçu (Exposição Agropecuária), realizada pelo Sindicato Rural, com apoio da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (FAET) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Tocantins (SENAR), Prefeitura Municipal e Comércios da cidade.
- Em setembro - Independência do Brasil, organizado pela equipe da Secretaria de Educação com a participação das Escolas Municipais e Estaduais.
- Em outubro - Dia das Crianças, comemorado pelas Escolas Municipais. E
- Dia dos Professores, comemorado pelas Escolas Municipais e estaduais, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.
- Em novembro - Aniversário da cidade, comemorado pela Prefeitura com a participação das Escolas Municipais, estaduais e Secretaria de Educação.
- Em dezembro - Festa da Padroeira “Imaculada Conceição” dia 08 de dezembro, realizada pela Igreja Católica. E a festa Reveillon, realizado pela Prefeitura Municipal e Comércios da cidade.

Outras datas são comemoradas somente nas escolas, como:

- Dia do Circo;
- Páscoa;

- Dia da árvore;
- Dia do Soldado;
- Semana do Trânsito;
- Folclore, etc.

Araguaçu possui também a Secretaria de Esporte, que organiza jogos municipais entre equipes do município, como:

- Campeonato de Futsal;
- Futebol de campo

Confira as fotos:

X FEIRA AGROPECUÁRIA
DE ARAGUAÇU - TO
DE 13 A 20 DE OUTUBRO DE 2012
JOÃO LUCAS & MARCELO
CARLOS & NAVES

EXPO
XII FEIRA AGROPECUÁRIA
DE ARAGUAÇU/TO
ARAGUAÇU
2014
De 30 De Agosto a 07 De Setembro
Nova Era
Alex Matielo
LUXÚRIA

55

PARABÉNS ARAGUAÇU
PELOS 55 ANOS

6. ASPÉCTOS EDUCACIONAIS

Araguaçu conta hoje, com três Creches e quatro Escolas com Educação Infantil e Ensino Fundamental, no total de 06(seis) Escolas Municipais e 04(três Escolas Estaduais), que atende Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, e neste ano (2015), abrirá a nova sede da Educação Infantil, no Setor Vale do Araguaia, que atenderá a Pré-escola e Creche no município (Pro infância).

As Escolas do município são:

- Pré Escolar (Municipal) Pequeno Príncipe
- Creche Municipal Pequeno Príncipe II
- Escola Municipal Aldenora Mendes Mascarenhas
- Escola Municipal Tatiane
- Escola Municipal Ângelo Siriano - Zona Rural
- Escola Municipal Martiniano Pereira - Zona Rural
- Colégio Estadual João Tavares Martins
- Instituto Educacional Social Evangélico de Araguaçu (IESEA)
- Escola Estadual Salvador Caetano
- Escola Estadual Especial Abelhinha em Busca do Saber

O município tem Conselho Municipal de Educação desde 1998, Conselho Municipal de Alimentação Escolar desde 2001, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, desde 1998, mas ainda não se encontra instituído o Sistema Municipal de Ensino. O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal foi implantado em 2001. Tem transporte Escolar mantido pela Prefeitura.

Com a finalidade de proporcionar a excelência na qualidade de ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Araguaçu tomou inúmeras providências para equipar técnica e pedagogicamente as escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo ações de: melhoria das instalações físicas por meio de reformas, ampliações e novas construções prediais, parcerias de incentivo cultural e pedagógico, aumento das equipes técnica-administrativa e técnico-pedagógico,

redução do número de alunos por sala, programas de apoio à saúde escolar, criação de Escolas em Tempo Integral, Programas Esportivos e Artísticos de apoio ao desenvolvimento integral do sujeito, entre outros.

Tabela 1

Número de Estabelecimentos por Tipo de Ensino, Localização e Dependência Administrativa –2012 Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa							
Tipo de Ensino	**Total Geral**	**Estadual**			**Municipal**		
		Total	**Urbana**	**Rural**	**Total**	**Urbana**	**Rural**
Pré Escola	**4**	-	-	-	**4**	3	1
Fundamental	**6**	**2**	2	-	**4**	2	2
Médio	**2**	**2**	2	-	-	-	-
Profissionalizante	-	-	-	-	-	-	-
EJA[1]	**1**	**1**	1	-	-	-	-
Especial	**1**	**1**	1	-	-	-	-

Tabela 2

Número de Docentes por Tipo de Ensino, Localização e Dependência Administrativa – 2012 Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa							
Tipo de Ensino	**Total Geral**	**Estadual**			**Municipal**		
		Total	**Urbana**	**Rural**	**Total**	**Urbana**	**Rural**
Pré Escola	**4**	-	-	-	**4**	4	-
Fundamental	**65**	**18**	18	-	**47**	35	12
Médio	**21**	**21**	21	-	-	-	-
Profissionalizante	**-**	-	-	-	-	-	-
EJA[1]	**10**	**10**	10	-	-	-	-
Especial	**9**	**9**	9	-	-	-	-

Tabela 3

Número de Matrículas por Tipo de Ensino, Localização e Dependência administrativa –2012 Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa							
Tipo de Ensino	**Total Geral**	**Estadual**			**Municipal**		
		Total	**Urbana**	**Rural**	**Total**	**Urbana**	**Rural**
Pré Escola	**103**	-	-	-	**103**	96	7
Fundamental	**1.336**	**366**	366	-	**970**	852	118
Médio	**390**	**390**	390	-	-	-	-
Profissionalizante	**-**	-	-	-	-	-	-
EJA[1]	**63**	**63**	63	-	-	-	-
Especial	**94**	**94**	94	-	-	-	-

TABELA 4

TOTAL DO NÚMERO DE MATRÍCULAS X POPULAÇÃO DO MUNICIPIO										
Período	**2000**	**2004**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
Nº de Matrículas no Município	2.629	2.439	2.310 (Aproximadamente)	2.635	2.393	2.173 ((Aproximadamente))	2.194	2.149	2.096	2.070
População de 0 a 17 anos no Município	3.356	3.093 (Aproximadamente)	2.882	2.824 (Aproximadamente)	2.767 (Aproximadamente)	2.619	2.566 (Aproximadamente)	2.515 (Aproximadamente)	2.499	2.242
Diferença	-727	-654	-572	-247	-374	-446	-425	-366	-403	-172
% Variação	-21,66%	-21,14%	-19,85%	-8,57%	-13,51%	-17%	-16,23%	-14,55%	-16,13%	-7,67%

TABELA 5

VARIAÇÃO ANUAL DO NUMERO DE MATRICULAS POR ESCOLA E POR REDE								
PERIODO	**2000**	**2004**	**2008**	**2009**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
Pré Escolar Pequeno Príncipe			54	116	102	109	101	86
Creche Municipal Pequeno Príncipe II			82	81	77	82	82	77
Escola Municipal Aldenora Mendes Mascarenhas	709	697	762	704	656	617	574	635
Escola Municipal Tatiane	364	410	564	457	400	397	342	328
Escola Municipal Ângelo Siriano- Zona Rural	99	112	99	92	86	74	67	66
Escola Municipal Martiniano Pereira- Zona Rural	131	93	70	67	66	59	68	60
TOTAL DA REDE	**1.303**	**1.312**	**1.631**	**1.517**	**1.387**	**1.338**	**1.234**	**1.252**
Colégio Estadual João Tavares Martins	352	383	372	370	367	377	336	350
Instituto Educacional Social Evangélico de Araguaçu (IESEA)	765	384	419	302	229	257	329	322
Escola Estadual Salvador Caetano	209	360	213	204	211	177	197	146
TOTAL DA REDE	**1.326**	**1.127**	**1.004**	**876**	**807**	**811**	**862**	**818**
TOTAL DO MUNICIO	**2.629**	**2.439**	**2.635**	**2.393**	**2.194**	**2.149**	**2.096**	**2.070**

PARCEIROS

A Secretaria da Educação de nosso município, em parceria com o SEBRAE realizou nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2014, uma capacitação para os professores da rede municipal, que trabalham com alunos do primeiro ao nono ano.

O curso teve inicio no dia 31.07, na Escola Municipal Aldenora Mendes Mascarenhas.

A capacitação para os professores teve duração de 28 horas para o primeiro seguimento e 25 horas para o segundo segmento, objetivando incentivar a cultura entre crianças e adolescentes, favorecendo o público infanto-juvenil a serem protagonistas da própria história.

Incentivar o espírito empreendedor e a orientação para os negócios nas novas gerações. Esse é o objetivo do projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), que o SEBRAE implantou em todo o país. Voltado para alunos do Ensino Fundamental, de 6 a 14 anos, os cursos incentivam o empreendedorismo e, no futuro, iniciativas na busca de inserção no mercado de trabalho.

"Com educação empreendedora, a escola proporciona a construção de saberes e prepara profissionais dentro do contexto social e econômico do país. Essa é mais uma maneira de aprendizado, que possibilitará formar profissionais de sucesso", por isto a Prefeitura de Araguaçu, juntamente com a Secretaria de Educação , buscaram esta parceria com o SEBRAE, para que os professores e alunos do município possam usufruir deste beneficio que com certeza fará diferença no futuro de nossas crianças e adolescentes."

Maria Lucia

DIAGNÓSTICO POR NÍVEL DE ENSINO

EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de até 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

- O ensino em creches e pré-escolas faz parte da educação infantil (artigo 21 da LDBEN 9394/96).

Segundo dados do Censo Escolar 2010, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) 6.756.698 crianças estão matriculadas na educação infantil, sendo 71,8% em creches e pré-escolas municipais (4.853.761), 1,06% em estaduais, 0,04% em federais e 27,1% em instituições privadas. O maior crescimento ocorreu nas creches, com um aumento de mais de 168 mil crianças matriculadas em comparação com 2009 e 79,1% a mais do que em 2002. Na pré-escola, foram 174.227 mil matrículas a menos em relação ao período anterior. A tendência de queda (desde 2004 o número de matrículas vem caindo) é atribuída à implementação do ensino fundamental de nove anos, que passa a receber entre seus matriculados os alunos de 6 anos de idade. (Fonte: Ministério da Educação).

DIAGNÓSTICO

Um panorama detalhado do atendimento da educação infantil, ofertado pelo município de Araguaçu, aponta que já está se fazendo pela Educação Infantil, como as Capacitações por ciclo que são realizadas pela Secretaria de Educação com a orientação da Coordenadora Geral da Educação Infantil das Escolas Municipais, juntamente com as coordenadoras pedagógicas dessa modalidade ensino, mas há muito a ser feito para que possamos alcançar os objetivos educacionais específicos, definidos para essa faixa etária nos diversos documentos oficiais que normatizam esse nível de ensino, conforme expressam os dados referentes: à população infantil, atendimento (matrícula, nº. de instituições) e qualificação profissional.

Segundo dados do IBGE (2010), a população infantil de 0 a 5 anos em Araguaçu é de 594 crianças, sendo que dessas 119 estão na faixa etária de menos de um ano e 475 na faixa etária de 1 a 4 anos.

Os dados da Tabela 1 mostram a distribuição das matrículas por dependência administrativa no período de 2006 a 2014.

TABELA 1

Educação Infantil: Creche - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 2006-2014					
Ano	**Dependência Administrativa**				
	Federal	**Estadual**	**Municipal**	**Particular**	**Total**
2006	-	-	166	-	166
2007	-	-	136	-	136
2008	-	-	122	-	122
2009	-	-	137	-	137
2010	-	-	123	-	123
2011	-	-	140	-	140
2012	-	-	131	-	131
2013	-	-	114	-	114

2014	-	-	159	-	159

A tabela 2 mostra o número de alunos da Educação infantil, Pré-escola, na rede municipal.

TABELA 2

Educação Infantil: Pré-escola - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 2006-2014					
Ano	**Dependência Administrativa**				
	Federal	**Estadual**	**Municipal**	**Particular**	**Total**
2006	-	-	161	-	161
2007	-	-	122	-	122
2008	-	-	206	-	206
2009	-	-	125	-	125
2010	-	-	197	-	197
2011	-	-	146	-	146
2012	-	-	154	-	154
2013	-	-	166	-	166
2014	-	-	187	-	187

A rede municipal de ensino presta atendimento às crianças de 0 e 3 anos, em duas creches municipais, que, em sua maioria, funcionam com infraestrutura física inadequada e com número insuficiente de profissionais para acolher essas crianças. O atendimento das crianças de 4 a 5 anos é prestado em: instituições públicas e conveniadas, e em escolas de ensino fundamental que, majoritariamente, atendem às crianças na faixa etária de 7 a 10 anos. Tais instituições foram projetadas para atender às crianças do ensino fundamental, mas, como a necessidade de atendimento educacional às crianças de 4 a 5 anos é muito alta, estas instituições abrem vagas para suprir a demanda existente, resolvendo,

parcialmente, o problema da oferta de matrículas. Entretanto, o atendimento educacional, ocorre de modo insatisfatório.

A tabela 1 mostra a qualificação dos profissionais da Educação Infantil de Araguaçu.

TABELA 1

Nome do Professor	Formação	Tempo de atuação na Educação Infantil
ANTONIA P. GOMES TAVARES	GRADUADA	07 ANOS
ARLENE TAVARES FIGUEIREDO	PÓS-GRADUADA	16 ANOS
CARMEM PEDRO S. NUNES	MAGISTÉRIO	07 ANOS
DALVENY G. S. LOPES	GRADUADA	04 ANOS
DULCINÉIA COELHO DE A. ARAÚJO	MAGISTÉRIO	07 ANOS
ELINEIDE F. T. G. BARBOSA	GRADUADA	03 ANOS
JOÃO CARDOSO FILHO	GRADUADA	01 ANO
MARIA DE FÁTIMA B. DE SOUZA	GRADUADA	03 ANOS
MARLY G. CORTEZ LUCAS	GRADUADA	21 ANOS
MARIA NEIDE M. SANTOS	MAGISTÉRIO	21 ANOS
MARIA REGINA P. LOBATO	GRADUADA	02 ANOS
MARIA DE SOUZA LIMA	MAGISTÉRIO	07 ANOS
MESSIAS FRANCISCO DE SOUZA	GRADUADA	07 ANOS
OSVANI L. DE ALMEIDA	PÓS-GRADUADA	21 ANOS
RAQUEL GARCÊZ BEZERRA	GRADUADA	05 ANOS
ZENILDA LOPES A. DOS SANTOS	GRADUADA	01 NO

ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental primeira etapa da educação básica com a denominação Ensino que é um diferencial da primeira etapa da educação escolar – educação infantil. O Ensino Fundamental é organizado de acordo com as seguintes regras comuns:

- Carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuído por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; classificação em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro do ensino fundamental pode ser feita por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior na própria escola; por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas. Há ainda possibilidade de reclassificação dos alunos na própria escola por solicitação dos pais ou dos próprios professores, e deve ser feita no primeiro bimestre ou quando transferido, a qualquer tempo, desde que requeira.

A matrícula é direito subjetivo dos pais de matricular os filhos em escola próxima da residência aos seis anos de idade no primeiro ano, com direito de cursar ate o nono ano.

As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas categorias de públicas quando mantidas e administradas pelo Poder Público – privadas, assim entendidas, as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e podem se enquadrar nas categorias particular, comunitárias, confessionais e filantrópicas. (artigo 20 da LDBEN).

O ensino fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 6 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A lei nº 11.114 determinou, a partir de 2005, a duração de nove anos para o ensino fundamental. Desta forma, a criança entra na escola aos 6 anos de idade, e conclui aos 14 anos.

A nova regra garante a todas as crianças tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas sua implantação só teve início em algumas regiões em 2005. Os estados e municípios tiveram até 2010 para implantar o ensino fundamental de nove anos.

Segundo o Censo Escolar de 2010, no Brasil, 31.005.341 de alunos estão matriculados no Ensino Fundamental Regular. A grande maioria (54,6%) na rede municipal com 16.921.822 matrículas. As redes estaduais correspondem a 32,6% dos matriculados, as privadas atendem a 12,7% e as federais a 0,1%.

DIAGNÓSTICO

A população em idade escolar de 6 a 14 anos tem diminuído tanto em relação às faixas de 6 a 10 anos (1º ao 5º ano), quanto na faixa de 11 a 14 anos (6º ao 9º ano).

A população desta faixa diminuiu de 1.673 em 2000 para aproximadamente 1.268 em 2014.

População em idade escolar – Fonte: Site PNE							
	2000	**2004**	**2007**	**2010**	**2011**	**2013**	**2014**
População em Idade Escolar de 06 a 14 Anos	**1.673**	**1.598** (Aproximadamente)	**1.539**	**1.414**	**1.376** (Aproximadamente)	**1.302** (Aproximadamente)	**1.268** (Aproximadamente)

Número de Matrículas – Fonte:							
Matrículas nas Séries do 1º ao 9º Ano	**2000**	**2004**	**2007**	**2010**	**2011**	**2013**	**2014**
			1.525 (Aproximadamente)	**1.243** (Aproximadamente)	**1.371** (Aproximadamente)	**1.289** (Aproximadamente)	**1.277** (Aproximadamente)

Não tivemos acesso aos números de matriculas da rede estadual para juntar aos dados da rede municipal deste período avaliado. Porem, conseguimos estimar estes números baseado em uma perspectiva informada por alguns secretários experientes da rede.

Os dados indicam que o município tem atendido quase 100% da sua demanda para esta etapa de ensino, estando em conformidade com o gráfico da Meta 2 do Site do PNE, que indica que 97% da população de 6 a 14 anos frequenta a escola.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IDEB

O IDEB foi criado em 2005, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O índice utiliza escala de zero a dez e é medido a cada dois anos.

O objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, chegue a nota 6,0 em 2021 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos.

Para se obter o IDEB, os municípios devem participar da Prova Brasil com a aplicação de teste de leitura e matemática para as turmas de quarta e oitavas séries ou quinto e nono anos do Ensino Fundamental.

No indicador estão reunidos dois conceitos fundamentais para a qualidade da educação: o fluxo escolar (Taxas de aprovação, reprovação e evasão obtidas no Censo da Educação Básica) e a média na avaliação Prova Brasil.

De acordo com o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), em 2013 elevamos 16 pontos para o 5º ano e de 8 pontos para o 9º ano, com isto o município ficou em 3º colocado em classificação a nível estadual. Resultado de um trabalho conjunto de toda equipe escolar e de uma boa aplicação das políticas públicas.

Essa grande conquista importante para o desenvolvimento de uma sociedade com valores culturais, sociais e éticos, que saiba requerer seus direitos e exercer seus deveres, se dá através do interesse da Administração Municipal em realizar uma gestão pública que tem como foco o aluno, desenvolvendo políticas públicas que proporcione o desenvolvimento cognitivo, social, psicológico e moral das crianças.

Observe tabela abaixo.

IDEB - Resultados e Meta

MUNICÍPIO

4ª série / 5º ano

	IDEB Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ARAGUACU	3.8	4.2	4.6	5.1	5.8	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

8ª série / 9º ano

	IDEB Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ARAGUACU	4.2	4.3	4.7	4.7	5.0	4.2	4.4	4.7	5.1	5.4	5.7	5.9	6.1

IDEB - Resultados e Meta
ESCOLAS

4ª série / 5º ano | 8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Escola	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESC MUL TATIANE	3.9	3.6	4.1		5.9	4.0	4.3	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9	6.1

4ª série / 5º ano | 8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Escola	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA MENDES MASCARENHAS	3.6	4.6	5.0	5.1	5.8	3.7	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6	5.8

ENSINO MÉDIO

O ensino médio é a etapa final da educação básica e prepara o jovem para a entrada na faculdade. Com duração mínima de três anos, esse estágio consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania. Ensina teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões, e desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

Nesta nova etapa do ensino, é obrigatória a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como o inglês ou o espanhol. Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio também é obrigatório. Como última etapa do curso básico, o ensino médio prepara os candidatos para o vestibular.

As escolas de educação profissional, científica e tecnológica também fazem parte do ensino médio. Existem hoje 314 unidades voltadas para este tipo de educação em todos os estados do Brasil, entre Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais e Universidades Tecnológicas.

Segundo dados do Censo Escolar 2009, um total de 8.337.160 estudantes está matriculado no ensino médio regular – 1,1% em escolas federais (90.353), 85,9% em estaduais (7.163.020), 1,33% em municipais (110.780) e 11,67% em instituições privadas (973.007). A região Sudeste tem o maior número de matrículas no ensino médio com 3.356.293 alunos, seguida pela região Nordeste, com 2.512.783. O Centro-Oeste tem o menor número de alunos matriculados nessa etapa de ensino, com 609.722 estudantes. Ainda segundo o Censo Escolar 2009, o ensino médio brasileiro conta com 25.923 instituições.

DIAGNÓSTICOS

População em idade escolar – Fonte: Site PNE						
	2000	**2007**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
População em Idade Escolar de 15 a 17 Anos	**569**	**471**	**476**			
Matrículas do Ensino Médio por Ano – Fonte:						
Número de matrículas no Ensino Médio						
	466	**464**	**431**	**408**	**390**	**380**

Em Araguaçu temos 2 escolas estaduais do ensino médio (Fonte: SEMED – Set. 2014). Como não tivemos acesso aos dados detalhados necessários da rede estadual, estimamos o número de matrículas desta etapa de ensino baseado em percentuais sugeridos pelos secretários das escolas da rede.

Analisando estes números, temos 18,45% de queda no numero de matriculas no período de 2000 a 2013, que relacionados com o percentual de queda no numero de munícipes, com idade de 15 a 17 anos, de 16,34% no período de 2000 a 2010 e uma taxa de 2% relacionada a distorção de idade/série, conseguimos explicar o porque desde percentual de queda.

Nossas estimativas se comparadas aos dados oficiais do site do PNE constatar-se-á uma coerência, pois lá apresenta um percentual de 16.1% de diferença do numero de matriculas do ensino médio para a população de idade correspondente a esta etapa de ensino.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

FINANCIAMENTO E REGIME DE COLABORAÇÃO

O direito à educação básica integral, para todos os brasileiros, do nascimento à maioridade, independente de sua condição social, é conquista fundamental que deve ser defendida por toda a sociedade.

A LDB define em seu artigo 74, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, “estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino” e, em seu artigo 75, que “a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino”.

A forma de financiamento da educação por meio do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do FUNDEF em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.

A legislação informa que os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; e a União, sobre o Ensino Superior.

Outra forma de analisar o investimento na Educação é basear-se no PIB (Produto Interno Bruto), dividindo pela população residente no país. Desta forma teremos o valor *per capita*.

Em 2000, o financiamento em educação absorveu 4,7% do PIB nacional. Em 2009, o valor evoluiu para 5,7%. A soma dos municípios produziu 2,2% de investimentos em educação no ano de 2009.

Estimativa do Percentual do Investimento Total em Educação por Esfera de Governo, em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) Brasil 2000 – 2009				
Ano	**Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB**			
	Total	**Esfera de Governo**		
		União	**Estados e Distrito Federal**	**Municípios**
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,9	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,1	1,0	2,1	2,0
2008	5,5	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,4	2,2
Fonte**:** INEP/MEC				
Tabela elaborada pela DEED/INEP.				

A Constituição Federal define que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito por cento de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências). Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita líquida resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. Prevê ainda o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Em 1996, as leis 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº. 9.424, que regulamentaram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF – extinto posteriormente), e lei nº 11.494/07 que criou o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constituiu-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Porém, se realizadas, não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

DIAGNÓSTICO

No quadro abaixo poderemos observar um crescimento significativo do montante de recurso direcionado a educação do município. Neste montante estão inclusos FUNDEB e MDE conforme observado abaixo:

RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL
(Fontes: Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal)

Adm. Secretaria de Educação	Valores/Ano				
	2014	2013	2012	2011	2010
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola – Educação Básica	15.710,00	34.500,00	24.771,90	32.135,90	25.145,60
PDDE – Estrutura/ Acessibilidade		10.000,00			
PDDE – Qualidade/ Atleta na escola/ Escola Sustentável	10.416,00	5.527,00			
PDDE EI- Programa Dinheiro Direto na Escola Educação Integral	86.720,00				
PCQP - Programa de Construção de Quadras Poliesportivas	138.162,44				
PAR - Programa de Ação Articulada (Transferencia direta)	46.836,32	92.121,54	1.117.607,30		
Brasil Carinhoso (Transferencia direta)	23.884,21				
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	54.540,88	72.332,14	82.010,93	83.061,30	77.967,65
QSE - Quota Estadual / Municipal	89.806,74	74.309,33	78.097,38	72.269,49	64.897,00
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	96.439,94	72.283,35	94.224,00	88.860,00	95.220,00
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. da Educação Basica	3.583.862,28	3.483.778,84	3.460.569,65	3.456.493,36	2.946.525,01
MEI - Manutenção Educação Infantil		20.337,96			
Adm. Prefeitura Municipal					
MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.598.642,89	2.454.086,73	2.726.785,02	2.152.234,77	1.822.089,25
TEE - Transporte Escolar					

Estadual	201.082,25	172.153,06			
Total Geral	**7.946.103,95**	**6.491.429,95**	**7.584.066,18**	**5.885.054,82**	**5.031.844,51**

METAS E ESTRATÉGIAS POR NÍVEL DE ENSINO

EIXO I: EDUCAÇÃO BÁSICA I

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1

Universalizar, até 2025, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.2 realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3 estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4 manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5 implantar, anualmente, avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de

pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6 implantar avaliação anual na Educação Infantil, na faixa etária de 5 a 6 anos com base em parâmetros nacionais de qualidade a fim de aferir o desenvolvimento da criança de acordo aos eixos do RCNEI;

1.7 promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;(Educação Infantil);

1.10 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando e incentivando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

EIXO II: EDUCAÇÃO BÁSICA II

ALFABETIZAÇÃO

META 2

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

2.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2.2 instituir instrumentos de avaliação nacional e municipal periódico e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

2.3 selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

2.4 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

2.5 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

2.6 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 3

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

3.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

3.2 acrescentar no quadro de funcionários aceda disponibilidade orçamentaria do município, o orientador educacional, para escola com numero igual ou superior a 200 alunos fazendo valer as intervenções necessárias, para atender alunos que apresentem necessidades de atendimento;

3.3 equipar as unidades escolares com tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas;

3.4 promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fazendo valer as parcerias com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.5 disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

3.6 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

3.7 promover atividades de desenvolvimento e estimulo as habilidades artísticas e culturais nas escolas, em especial ligadas ao ensino de musica no ambiente escolar em consonância com os quatro pilares da educação;

3.8 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda (bolsa família), bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.9 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

3.10 estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo na própria comunidade.

ENSINO MÉDIO

META 4

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

4.1 Acompanhar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

4.2 incentivar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

4.3 estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

4.4 incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, e proteção à adolescência e à juventude;

4.5 estimular a implantação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

4.6 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

4.7 estimular à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

META 5

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

5.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

5.2 fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

5.3 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

5.4 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa

etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

5.5 adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

5.6 atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

EIXO III: EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 6

Colaborar com Estado e União para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

6.1 Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

6.2 articular parcerias com governo estadual, e federal que considere a sua contribuição para a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede com formação e qualificação de professores da rede pública, utilizando a Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, em relação à população na idade de referência e observando as características regionais;

6.3 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências, matemática, educação física e artes considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

6.4 ampliar a oferta de estágio nos órgãos competentes como parte da formação na educação superior;

6.5 estimular a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

6.6 assegurar condições de acessibilidade nas instituições que ofertarem espaços para educação superior, na forma da legislação;

6.7 fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

6.8 apoiar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

6.9 consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

META 7

Colaborar com Estado para elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 70 (sessenta) mestres e 40 (quarenta) doutores.

ESTRATÉGIAS

7.1 Buscar parcerias com Universidades para promover a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu;

7.2 estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.

EIXO IV: MODALIDADES DE ENSINO

EDUCAÇÃO DO CAMPO

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1 Institucionalizar, em regime de colaboração com o Estado e a União, até o terceiro ano de vigência deste PME, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 garantir e/ou implementar programas de educação de jovens e adultos, inclusive para a população do campo, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização;

8.3 fortalecer a divulgação e o apoio, em regime de colaboração com o Estado e a União, ao acesso a exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.5 expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.6 promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.7 promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.8 implementar programa de adequação e reordenamento de políticas estaduais que garantam a aplicação da pedagogia da alternância, com metodologia e currículo que garantam o desenvolvimento dos direitos e objetivos da aprendizagem, bem como as especificidades regionais, locais, sociais e culturais, respeitando o tempo e os espaços.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

META 9

Elevar, em regime de colaboração com o Estado e iniciativa privada, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de 85,5% (oitenta e cinco inteiros e cinco décimo por cento) para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2021 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 realizar, com apoio da Secretaria de Saúde, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 aderir a benefícios adicionais de programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5 realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6 realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7 executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8 assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os

estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9 apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10 considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2 fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da

educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

10.3 ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 implementar em regime de colaboração com Estado e União, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 implantar o referencial curricular da educação de jovens e adultos, até o quarto ano de vigência deste PME, garantindo a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e pratica nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados as características desses (as) alunos (as);

10.6 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

META 11

Universalizar, em regime de colaboração com Estado e União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

11.1 Ampliar e implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para atendimento educacional especializado nas escolas;

11.2 garantir a oferta de educação inclusiva, no sistema de ensino regular promovendo a articulação com as salas de atendimento especializado;

11.3 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

11.4 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

11.5 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

11.6 implantar na Secretaria Municipal de Educação uma coordenação de apoio e supervisão ao ensino inclusivo;

11.7 adaptar a estrutura física das escolas municipais para o devido atendimento dos alunos com necessidades especiais;

11.8 Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no primeiro ano de vigência deste PME, dentro do seu quadro de profissionais, a equipe multidisciplinar (Psicólogo, Neurologista, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Odontólogo e Nutricionista) para acompanhar e/ou encaminhar, através da regulação estadual, alunos e pais para tais especialidades;

11.9 formação continuada e cursos de LIBRA E BRAILE na área de inclusão para os profissionais da educação (Educação especial, ensino regular e salas multifuncionais);

11.10 estabelecer critérios diagnósticos que evidenciem a aprendizagem dos alunos com necessidades especiais.

11.11 fazer valer a estratégia de matriculas em relação ao numero de alunos por sala (3 alunos especiais).

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 12

Incentivar o crescimento das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, para que seja atendida pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1 Incentivar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

12.2 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

12.3 incentivar a ampliação da oferta de programas estaduais e federais de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

12.4 incentivar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades públicas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

12.5 estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e fomentar oferta de capacitação especializada dos profissionais da educação para o atendimento dos mesmos;

12.6 elevar gradualmente, em regime de colaboração com o Estado e a União, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade

acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

EIXO V: FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO INICIAL

META 13

Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, a formação de todos os profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de atuação até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

13.1 Articular, acompanhar e divulgar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como garantir a participação e atualização de seus currículos eletrônicos;

13.2 elaborar, bienalmente, o plano estratégico de formação de docente com base nas demandas identificadas e na pactuação de ofertas e vagas junto às instituições de ensino superior Estaduais e Federais, nas modalidades presencial e a distancia;

13.3 promover e articular discussões interinstitucionais, com os órgãos competentes, sobre a reforma curricular dos cursos de licenciatura que privilegiem o atendimento às demandas dos novos sujeitos para a formação docente, com foco no aprendizado, integrado as demandas e necessidades da educação básica, de modo a permitir aos graduados as qualificações necessárias para conduzir o processo

pedagógico dos (as) alunos (as), combinando a formação geral e específica com a prática didática;

13.4 implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal(magistério), não licenciados ou licenciados em áreas diversas da de atuação docente, em efetivo exercício;

13.5 implantar, no prazo de 1(um) ano de vigência desta lei, política municipal de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construídas em regime de colaboração entre os entes federados;

13.6 desenvolver, em regime de colaboração com o Estado e a União, formação docente para profissionais experientes, a fim de ofertar a formação inicial e continuada com as devidas certificações, com ênfase na área de atuação e nas questões didáticas para a formação pedagógica.

FORMAÇÃO CONTINUADA

META 14

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, Seja de iniciativa própria ou adesões a programas estaduais e/ou do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.

ESTRATÉGIAS

14.1 Realizar, bienalmente, busca ativa de oferta e demanda para cursos de aperfeiçoamento, especialização e extensão para professores, gestores, técnicos e agentes educacionais nas modalidades presencial e a distancia;
14.2 sistematizar, em articulação com Instituições de Ensino Superior, até o final da vigência deste PME, a oferta da formação continuada de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes a partir das nacionais, áreas prioritárias, de forma a assegura uma política municipal de formação continuada; garantindo a continuidade de programas nacionais e estaduais já consolidados;

14.3 ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica conforme-Artigo 8º da Lei Municipal 330/2004;

14.4 acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente os resultados de oferta de cursos de aperfeiçoamento, especialização e extensão;

14.5 fortalecer a formação dos profissionais das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 15

Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a implantação de planos de Carreira, observando os critérios estabelecidos na Lei de criação do PCCR nº 330/2004, com implantação da jornada de trabalho conforme anexo II da Instrução Normativa nº 09/2012 e tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal; visando

equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME

ESTRATÉGIAS

15.1 Implantar no período de vigência deste PME, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, formação continuada e apoio didático-metodológico na área de atuação do (a) professor (a);

15.2 aderir iniciativa do Ministério da Educação quanto a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública; prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que acontecerá a cada 2 (dois) anos conforme a estratégia 18.3 da meta 18 do PNE;

15.3 prever ou rever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu;

15.4 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

15.5 criar comissão permanente de profissionais da educação municipal, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

15.6 articular, por iniciativa do (a) secretário (a) da educação, bienalmente, fórum com representantes do Sistema Municipal de Ensino, para acompanhamento da

atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais da educação básica;

15.7 atribuir ao conselho do FUNDEB a constituição de banco de dados para acompanhamento e divulgação permanentes da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

EIXO VI: GESTÃO DEMOCRÁTICA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 16

Assegurar, em regime de colaboração com o Estado, condições técnicas, para no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

16.1 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

16.2 incentivar o Fórum Permanente de Educação, à coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

16.3 estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

16.4 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

16.5 estimular a participação e a consulta dos profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

16.6 favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

META 17

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	5,4	5,7	5,9	6.1

ESTRATÉGIAS

17.1 Estabelecer e implantar, diretrizes pedagógicas para a educação básica em comum acordo com o currículo nacional, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano dos ensinos fundamental e médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

17.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível satisfatório de aprendizagem dentro do seu nível de escolaridade;

b) no último ano de vigência deste PME, 80% dos (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.

17.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

17.4 formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

17.5 Orientar as unidades de ensino, com subsídios que busquem atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e os índices estabelecidos;

17.6 fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede municipal de ensino;

17.7 garantir transporte gratuito e de qualidade para todos (as) os (as) estudantes que residem na zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, através do PAR – Plano de Ação Articulado, proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

17.8 apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

17.9 ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

17.10 assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos,

17.11 implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

17.12 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

17.13 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

17.14 garantir, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

17.15 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

17.16 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores de leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

17.17 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

17.18 implantar no período de vigência deste PME o estudo de uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) a partir da primeira etapa do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

EIXO VII: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO

META 18

Garantir a ampliação das fontes de financiamento da educação conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

ESTRATÉGIAS

18.1 Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em 10 anos, 30% da receita líquida do município, sendo 0,5% de acréscimo ao ano, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público;

18.2 assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

18.3 realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento;

18.4 viabilizar articulações entre as redes de ensino público e privado, bem como entre os atores coletivos, movimentos sociais, organizações e setores produtivos da cidade, visando ao aperfeiçoamento da gestão, integração entre os níveis de ensino e, com isso, a melhoria de sua qualidade;

18.5 criar banco de dados único em Araguaçu, visando ao atendimento da demanda;

18.6 viabilizar, através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino;

18.7 implementar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democrática;

18.8 garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração da proposta pedagógica, buscando sua avaliação e atualização periódica;

18.9 garantir em todas as escolas do município, em até 3 anos, a existência e funcionamento regular dos Conselhos de Escola;

18.10 desenvolver programas que visem ao envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, etc., priorizando horários de conveniência para todos;

18.11 garantir pelos órgãos competentes a formação de profissionais da educação para a coleta de informações, projeção de Estatísticas Educacionais, planejamento e avaliação;

18.12 criar no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste Plano Municipal de Educação o Fundo Municipal de Educação.